



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Sete de Setembro/RS**



PROCESSO Nº 17/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Câmara de Vereadores de Sete de Setembro: participação de vereadores na "XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília-DF.

Faz-se necessária a participação dos vereadores no evento, visto que a Marcha é o espaço para que os presidentes conheçam, de forma direta, a realidade vivida nos 5.569 Municípios brasileiros, onde serão apresentados os principais anseios dos entes locais e os gestores terão espaços dedicados a atividades técnicas e atendimentos especializados para qualificar o debate e orientar decisões, bem como discutir pautas estruturantes dos Municípios.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual com empresas de notória especialização, conforme "inciso III", alínea "f", do art. 74. Neste sentido, não há o que se opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documentos de formalização da demanda, que discrimina o objeto da contratação almejada, conforme o art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de contratação demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido art. 72, inciso IV, bem como os documentos do contratado: CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se que a presente contratação atende aos aspectos legais.

Sete de Setembro/RS, 31 de março de 2026.

Aline Maria Copetti
Assessora Jurídica Legislativa
OAB/RS 105.035